



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	Rubrica
Fl.	21

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 42/2019

Data: 20/05/2019 - Página 1 de 1

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 042/2019 que *"Altera e acresce dispositivos na Lei Municipal nº 3.244, de 10 de junho de 2014 que "Dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município de Serafina Corrêa – RS e dá outras providências."*

Relatório:

Visa o presente Projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo, realizar alterações na Lei Municipal nº 3.244, de 10 de junho de 2014 que trata da politica de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município de Serafina Corrêa – RS e dá outras providências.

Fundamentação:

A receita decorrente da medida, e manutenção do equilíbrio fiscal, deverá ser prevista em orçamento e Lei de Diretrizes Orçamentárias, e efetivamente apresentadas quanto da efetiva concessão, e autorização legislativa específica.

A concessão ou ampliação de benefício, no caso subsídio econômico, necessita no nível das determinações da Lei Complementar 101/2000 (LRF), apresentar relatório de impacto orçamentário-financeiro, conforme expressa o art. 14, conjugado com o art. 16, da própria LRF.

A ausência do impacto é considerada pelo art. 15 da LRF como uma despesa não autorizada, irregular e lesiva aos cofres públicos.

Deve ser realizado levantamento constatando a existência de empreendedores que geram ou gerarão receita tributária, e que não estão contemplados pela legislação municipal atual, aconselhando-se que o impacto tivesse como ponto de elaboração o pior cenário possível, ou seja considerando que todos os empreendededores buscarão o benefício proposto.

Opinião:

Pelo exposto, opina-se que a tramitação do Projeto de Lei nº 042/2019 se dê apenas após a apresentação do relatório de impacto orçamentário-financeiro.

Ver. Nereu Hilário Rossetto
Relator

Voto do Presidente: Aprova o Parecer

Ver. José Carlos Betinardi
Presidente

Voto do Revisor: Aprova o Parecer

Ver. Vilmar Antônio Stefenon
Revisor